



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA EMEI "MARIA LUIZA TOLEDO GUARNIERI", NESTE MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 4290/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CONTRATO Nº 084/2021

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.068.579/0001-43, com sede à Q403 Sul Avenida LO 9, nº 19 - Bairro Plano Diretor Sul - na cidade de Palmas- Estado de Tocantins , CEP 77.015.594 neste ato representada por **PHILIPPE HUSSEIN DAHER**, portador da Cédula de Identidade, CPF nº 317.228.108-66, QUADRA 403, SUL, LT19A, SALA 111, Edifício Hebron- na cidade de Palmas- Estado de Tocantins, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA EMEI "MARIA LUIZA TOLEDO GUARNIERI", NESTE MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à **prestação de serviços para execução de reforma e ampliação nas dependências do prédio da EMEI "Maria Luiza Toledo Guarnieri"**, sito a Rua José Camolesi, nº 407, Bairro Vila Fabri, neste município, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

013/2021, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Completo, estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se imediatamente, após a expedição da autorização de início de obra, que será emitida pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições físicas realizadas, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente, que terá o prazo de **5 (cinco) dias** consecutivos para aferição dos serviços medidos. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta dos elementos de despesa: Depto. de Educação Infantil – Pré-Escola - 44.90.51 - Obras e Instalações – Estadual - FUNDEB, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

2



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita,

demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato,

a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno

direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da

CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato,

far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas

com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 19 de Outubro de 2021.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

NACIONAL CONSTRUCOES LTDA-ME

PHILIPPE HUSSEIN DAHER

CPF n.º: 317.228.408-66

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome: **André Ricardo Serti**
RG: 41.664.923-2 - SSP / SP

RG:

2 -

Nome: **Eliezer Garcia**
RG: 41.994.984-7

RG: